

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 338 centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83

CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

LEI nº 513/97,

de 26 de junho de 1.997.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º)-O Conselho Municipal de Educação será composto de 7 membros, sendo 3 indicados pela Associação de Professores, 1 pelo Presidente da Comissão de Educação da Câmara, 1 pelo Departamento Municipal de Educação, 1 representante de pais de alunos e 1 pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

Parágrafo Segundo: O mandato dos membros do Conselho será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Terceiro: As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º)-O Prefeito Municipal expedirá Decreto regulamentando a competência do Conselho, no prazo máximo de 90 dias, a partir da aprovação desta.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
aos 26 dias do mês de junho do ano de 1.997.



IRACI ANTONIO DAVI
Prefeito Municipal